

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 852/92

Aprova assinatura de convênio e dá outras providências.

O povo do Município de Viçosa, por seus representantes legais, aprovou e eu, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aprovada a assinatura do convênio nº364/92, datado em 23 de abril de 1992, firmado entre a Prefeitura Municipal de Viçosa e a Secretaria de Estado da Educação de Minas Gerais.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Viçosa, 19 de junho de 1992.


Antonio Chequer
Prefeito Municipal

(Aprovado em reunião da Câmara Municipal, no dia 16/06/92)